

**FACULDADE ITOP – ITOP
(Código 4969)**



**REGULAMENTO DE ATENDIMENTO
PSICOPEDAGÓGICO**

**PALMAS TO
2010**



REGULAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO **FACULDADE ITOP**

APRESENTAÇÃO

O Atendimento Psicopedagógico é um programa de atendimento ao corpo discente da Faculdade ITOP, que integra o Programa de Orientação ao Discente - POD.

O Atendimento Psicopedagógico realiza atendimentos individuais em situações de dificuldades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem. A proposta é contribuir para o desenvolvimento e adaptação acadêmica, facilitando a integração no contexto universitário. Os atendimentos visam identificar eventuais dificuldades ou problemáticas do aluno para, em seguida, orientá-lo (hábitos de estudo, carreira e aconselhamento profissional, encaminhamento para avaliação).

O ensino superior traz ao estudante um novo espaço de vivência psico-social. Esse indivíduo passa a se constituir como um universitário que já possui uma história pessoal e formas particulares de reagir e de experimentar, o qual depara-se e passa a se relacionar de maneira cada vez mais ampla com o ambiente social. Esse processo novo de conhecimento e de identificações poderá ser vivido de forma construtiva ou conflitiva, o que exigirá mudanças que, talvez resultem em crises, que por sua vez, implicarão em uma série de reformulações cognitivas e comportamentais. É justamente neste momento que se faz oportuna a intervenção psicopedagógica preventiva a fim de facilitar tal processo, ampliando a percepção e a possibilidade de adaptação do indivíduo a esta nova etapa. Diante dos aspectos supra mencionados, o Atendimento Psicopedagógico oferece aos alunos da Faculdade ITOP a oportunidade de discutir tais questões determinadas pelo momento de vida em que se encontram.



Art. 1º. O programa tem como objetivos:

§ 1º Prestar atendimento aos alunos do Faculdade ITOP, em caráter preventivo, informativo e de orientação individual e/ou grupal.

O Atendimento Psicopedagógico tem como objetivos específicos:

- a. Contribuir para o desenvolvimento e adaptação acadêmica do aluno, visando à utilização mais eficiente de recursos intelectuais, psíquicos e relacionais, numa visão integrada dos aspectos emocionais e pedagógicos;
- b. Fornecer subsídios que facilitem a integração do aluno no contexto universitário;
- c. Realizar orientação do aluno, discriminando sua problemática;
- d. Coletar dados relativos à problemática trazida pelo aluno, identificando a(s) área(s) de maior(es) dificuldade(s);
- e. Realizar atendimento emergencial e informativo quanto à dificuldade de cada aluno envolvendo: A escuta da situação-problema; A identificação das áreas de dificuldade: profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social; O fornecimento de informações objetivas que o orientem, minimizando a ansiedade presente; Fazer encaminhamento para profissionais e serviços especializados, se necessário.

Art. 2º. Como se trata de uma prestação de serviços institucionais, o acesso a este serviço é exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, não sendo estendido aos familiares.

Art. 3º. Os atendimentos com duração de 50 minutos individual e 100 minutos em grupo, deverão ser agendados na secretaria da faculdade, nos dias pré-determinados semestralmente, sendo que os horários poderão ser ampliados ou reduzidos de acordo com a demanda.



Art. 4º. Os alunos tem acesso ao serviço, via encaminhamento dos professores e/ ou coordenação, e busca espontânea.

Art. 5º. No primeiro atendimento será definido juntamente com o profissional responsável o número de encontros previstos para a orientação, este número não poderá ultrapassar cinco encontros individuais por semestre e 10 em grupo.

Art. 6º. Ao verificar que o aluno necessita de psicoterapia, fonoaudiologia, psiquiatria ou outro profissional que demande atendimento constante e tratamento o aluno será encaminhado, pois o psicólogo não está contratado pela instituição para fazer tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve de orientação pontual a aspectos de ordem emocional que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo.

Art.7º. Ao aluno que faltar duas vezes sem justificativa, ficará automaticamente desligado do programa durante o semestre vigente, só podendo fazer outro agendamento no semestre seguinte.

Art. 8º. As informações a serem compartilhadas com a instituição, devem ser apenas as necessárias para tomadas de decisões frente ao aluno e prevenção da evasão, pois eticamente o sigilo será preservado.

Art. 9º. Para os relatórios foi elaborado o protocolo de informações, (em anexo) e no relatório final de cada semestre haverá um estudo percentual da demanda.

Art. 10º. A guarda de prontuário deve conter chave a fim de evitar acesso a outras pessoas, em caso de interrupção do serviço e dever do profissional lacrar o material para posterior abertura de outro profissional.



Art. 11º. A Direção Acadêmica nomeará um profissional qualificado, psicopedagogo ou psicólogo, preferencialmente pertencente ao quadro docente da Instituição para fazer os atendimentos/acompanhamentos.

Art. 12º. O profissional tem a responsabilidade de emitir, bimestralmente relatórios de atendimentos, conforme modelo anexo.

Art. 13º. Ao final do semestre, o profissional tem a responsabilidade de enviar um relatório geral, relacionando aspectos qualitativos e quantitativos do programa.

Art. 14º. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direção Acadêmica juntamente com o Conselho Acadêmico.

Art. 15º. O presente Regulamento entra em vigor no data de sua aprovação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Faculdade ITOP, 09 de agosto de 2010.

Prof. Muniz Araújo Pereira
Diretor Geral da Faculdade ITOP